



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Mamanguape**

**CONTRATO Nº 045/2018**

DISPENSA: 004/2018

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAIBA, E O SENHOR: JOSÉ MARCUS DA SILVA SANTOS, TENDO POR OBJETIVO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Senhor: JOSÉ MARCUS DA SILVA SANTOS, com sede Rua: Cel. Luis Inácio, Nº 700 –BAIRRO Centro – Mamanguape-PB – CEP: 58.280-000; portador do CPF 807.481.557-91 e RG: 064810567 IFP/RJ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DO FUNDAMENTO** – O presente contrato está sujeito ao Regime do Código Civil Brasileiro, as Leis 6.649/79 e 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Pelo presente instrumento particular, o LOCADOR e o LOCATÁRIO ajustam e contrata a locação de 01 (Um) Imóvel, tipo CASA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT/MES	P. UNIT.	TOTAL
1	IMÓVEL; TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITUADO NA RUA CEL. LUIS INÁCIO Nº 510 – MAMANGUAPE PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE MAMANGUAPE	UND	12	8.000,00	96.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>96.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO E REAJUSTE**– O LOCATÁRIO, pelo aluguel do imóvel objeto mencionado na cláusula segunda, pagará mensalmente ao



## **Estado da Paraíba**

### **Prefeitura Municipal de Mamanguape**

**LOCADOR, até o 5º dia seguinte após o vencimento de cada mês, R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais) totalizando R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), mediante a emissão de recibo, a despesa ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do orçamento geral/2018:**

02.020 – Secretaria de Administração

04.122.0052.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Parágrafo único:** o presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período e conforme acordo entre as partes o contrato poderá ser reajustado tendo por base o IGPM dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO** – O presente contrato tem seu prazo com vigência de 18 de Abril de 2018 até 18 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo entre as partes nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - A rescisão deste Contrato, antes do prazo previsto para o seu término, poderá ocorrer por conveniência do LOCATÁRIO, nos casos previstos nos Arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES** – além dos valores referentes ao aluguel, o LOCATÁRIO será responsável, enquanto durar a locação, por todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel (exceto as contribuições de melhoria), além de multas pecuniárias provenientes do atraso de pagamento de quantias sob sua responsabilidade, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento.

§ 1º - O LOCADOR, no curso da locação, se obriga a satisfazer todas as exigências do Poder Público a que der causa que não constituirão motivo para rescisão deste Contrato, salvo se o prédio for considerado inabitável, fato este que deverá ser averiguado em vistoria judicial.

§ 2º - O LOCATÁRIO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em boas condições, para assim restituí-lo com todas as instalações no estado em que encontrou.

§ 3º - Se houver desapropriação do imóvel locado, este Contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, ressalvando-se, porém, o direito do LOCATÁRIO de reclamar ao poder expropriante a indenização pelos prejuízos porventura sofridos.

§ 4º - Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente Contrato, deverá ser feito por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPEDIMENTOS** – Não será permitida a transferência deste Contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado ou ainda, o funcionamento de atividade diversa da mencionada na Cláusula Primeira deste instrumento, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Mamanguape**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** - Fica eleito o foro da comarca de MAMANGUAPE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MAMANGUAPE/PB, 18 de Abril de 2018.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
Prefeita

**JOSÉ MARCUS DA SILVA SANTOS**  
Locador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2018

MÊS: 19 DE ABRIL

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018)

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE MAMANGUAPE.**

**CONTRATADO:**  
**JOSÉ MARCUS DA SILVA SANTOS**  
**CPF: 807.481.557-91**  
**RS 8.000,00 (Oito Mil Reais); mensal.**  
**Valor Total: RS 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**  
**Período contratação: 12 (doze) meses**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a **DISPENSA** n.º 005/2017, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 16 de Abril de 2018.

Mamanguape, PB – 18 de Abril de 2018.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
Prefeita

**ENTRATO DO CONTRATO**  
N.º 045/2018

MAMANGUAPE, 18 de Abril de 2018.

DISPENSA N.º 004/2018

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE MAMANGUAPE.**

**JOSÉ MARCUS SILVA DOS SANTOS**  
**CPF: 807.481.557-91**  
**PRAZO: 18/04/2019**  
**VALOR MENSAL RS 8.000,00 (Oito Mil Reais).**  
**VALOR TOTAL RS 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2018:**

02.020 - Secretaria de Administração  
04.122.0052.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
PREFEITA  
CONTRATANTE